



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DRAE

OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:22/02/2006

Nº5 - 2005.DSGND

**SERVIÇO DE ORIGEM:
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS
DE GESTÃO
DOCENTE E NÃO DOCENTE**

ENVIADO PARA:

Direcções Regionais	<input type="checkbox"/>
CAEs	<input type="checkbox"/>
Casas da Madeira	<input type="checkbox"/>
Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Básicas	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas C+S	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
Ensino Particular	<input type="checkbox"/>
I.P.S.S	<input type="checkbox"/>
Sindicatos	<input type="checkbox"/>
IRE	<input type="checkbox"/>

ASSUNTO: "TOLERÂNCIA DE PONTO"

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe, e para efeitos de conhecimento e aplicação, junto se envia a V. Ex.^a fotocópia da Resolução nº 176/2006, de 16 Fevereiro do corrente ano, aprovada em reunião do Conselho do Governo.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR REGIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

/AM